



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

Processo: 202119222001060

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO

PARECER SER/GEQPCT-19242 Nº 1/2022

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (PORTARIA 4/2022-SER)

PARECER CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (2021) - IBRACEDS

Processo: 202119222001060

Razão Social: Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - IBRACEDS

CNPJ Matriz: 11.067.643/0001-79

CNPJ Filial: 11.067.643/0002-50

Natureza Jurídica: Organização Social Sem Fins Lucrativos

Qualificação: Organização Social de Desenvolvimento Tecnológico e de Educação Profissional e Tecnológica ([Decreto nº 8.815, de 25 de novembro de 2016](#))

Site Oficial: <https://ibraceds.org.br/>

Trata-se da Prestação de Contas Anual do Contrato de Gestão nº 03/2017-SED, referente ao período de 01/01/2021 a 31/07/2021, bem como das movimentações financeiras e contábeis realizadas até 30/09/2021 para sua formalização, conforme preconizado nos itens 1 e 1.2 da Conclusão do Parecer Jurídico nº 47/2021 (000024808470) e Despacho nº 30/2022-GAB (000030081066) - v. processo SEI 202119222001060 e 201400018000873.

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI), em conformidade com a Lei Estadual nº 15.503/2005, celebrou o [Contrato de Gestão nº 03/2017-SED](#) com a Organização Social - OS Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - IBRACEDS, nos moldes delineados no Chamamento Público nº 005/2016-SED.

O IBRACEDS é caracterizado como pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Desenvolvimento Tecnológico e de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 8.815, de 25 de novembro de 2016, inscrito no CNPJ sob o nº 11.067.643/0002-50, com sede na Rua 19, nº 120, Quadra 23, L 06 St. Marechal Rondon, Goiânia - GO.

Com o advento da reforma administrativa do Estado, objeto da Lei nº 20.820/2020 que alterou a Lei nº 20.491/2019, acrescentado o Inciso XV ao art. 3º para criar a Secretaria de Estado da Retomada como órgão integrante da administração direta do Estado de Goiás, tem-se que no tocante às competências e estrutura administrativa da SEDI e da SER, que 6 (seis) ITEGOS permaneceram subordinados à SEDI e passaram a denominar-se Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e 17 (dezesete) foram transferidos à SER, com o nome de Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás (COTECs).

Nesse contexto, por força do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão (000018127330) alterou-se a titularidade do referido Contrato, que passou a ser da Secretaria de Estado da Retomada (SER), bem como estabeleceu a execução compartilhada com a SEDI, ambos a partir de 01/01/2021, conforme delineado na Nota Técnica nº 1/2021-CRA (000017914969) e demonstrado abaixo. Destaca-se que o Contrato de Gestão em epígrafe passou à titularidade da Secretaria da Retomada - SER já no fim da vigência do instrumento e poucos meses depois da criação da Pasta.

Nº	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS GERIDOS PELA SEDI
1	Escola do Futuro SARAH LUIISA LEMOS KUBITSCHKE DE OLIVEIRA Rua 14 c/ Av. Dom Abel, área B2-B, Setor Central, Santo Antônio do Descoberto - GO
2	Escola do Futuro PAULO RENATO DE SOUZA Rua 60, Quadra 05-B, s/nº, Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, Valparaíso - GO

Nº	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS GERIDOS PELA SER
1	Colégio Tecnológico MARIA SEBASTIANA DA SILVA Av. Mutunópolis, s/nº, Jardim Brasília, Porangatu-GO
2	Colégio Tecnológico PAULO ROCHA Av. Anapolina, s/nº, Setor Trevo, Niquelândia-GO
3	Colégio Tecnológico GENERVINO EVANGELISTA DA FONSECA Rua Tapuias, nº 684, Santa Lustosa, Cristalina - GO
4	Colégio Tecnológico CARMEM DUTRA ARAÚJO Rua 65 esq. c/ Rua 11 e 12 s/nº 80, Parque Lago, Formosa - GO

Ato contínuo, formalizou-se o Termo de Descentralização Orçamentária nº 001/2021 (000019393159), Tipo 2, onde o titular do crédito (SEDI) liquida e paga os recursos orçamentários por ela indicados para a execução do equipamento público gerido por ela, a saber, Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubistchek de Oliveira, localizada no município de Santo Antônio Descoberto - GO, no montante de R\$ 532.237,72.

Em seguida, foi celebrado o 4º Termo Aditivo (000021147270), fundamentado na Nota Técnica nº 12/2021 (000018780733), tendo por objeto a prorrogação do Contrato de Gestão nº 03/2017 com término em 09 de abril de 2021 para 31 de julho de 2021. Nesse contexto, foi firmado o TDO

nº 002/2021, também de Tipo 2 (000021070884), cujo valor descentralizado perfazia o montante de R\$ 842.875,36, para atendimento e supervisão da Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubistchek, localizada no município de Santo Antônio Descoberto - GO.

De acordo com o previsto no item 11.3 do Contrato de Gestão em epígrafe, ratificado pelo Parecer Jurídico nº 47/2021 (000024808470), a OS teria o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do fim contratual (no caso, 31/07/2021), para quitar todas as obrigações decorrentes do instrumento e prestar contas da sua gestão.

Nesses termos, passa-se a análise da prestação de contas do Contrato de Gestão nº 03/2017-SED, conforme **Anexo I da Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO**, salientando que **os itens 13 ao 16 do referido Anexo foram abordados no Despacho nº 774/2022-SER/GEQPCT (000032111704), o qual integra, para todos os efeitos, o presente parecer.**

1. DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Preliminarmente, cumpre-nos destacar que o Contrato de Gestão nº 03/2017 teve sua vigência encerrada em 31 de julho de 2021 (v. 4º Termo Aditivo 000021147270), estando o presente feito na fase de tratativas concernentes à prestação de contas final.

Nesse sentido, foram encaminhadas ao IBRACEDS, por meio do Ofício nº 787/2021-SER (000022994516), as orientações relativas à finalização do contrato de gestão e o *check list* (000022952701) com o rol de documentos a serem entregues a esta Pasta. Estabelecendo-se, para tanto, que a entrega da prestação de contas deveria ser formalizada no prazo máximo de 60 dias após o encerramento contratual, conforme disposto na Cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 03/2017-SED:

11.3. O PARCEIRO PRIVADO terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar as obrigações deste decorridas e prestar contas de sua gestão ao PARCEIRO PÚBLICO.

Pois bem. O IBRACEDS encaminhou, via Ofício nº 224/2021 (000025405217), os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2021, mas foram enviados apenas os documentos referentes ao período de janeiro a julho. Contrariando, dessa forma, as orientações contidas no Parecer nº 47/2021 (000024808470), bem como a cláusula 11.3 do Contrato de Gestão, no sentido de que a OS tinha prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de rescisão do Contrato de Gestão para quitar as obrigações deste decorridas e prestar contas de sua gestão ao parceiro público, ou seja, até setembro de 2021.

Assim, a Secretaria da Retomada, através do Ofício nº 1256/2021-SER (000025585131) datado de 29/11/2021, levou ao conhecimento do IBRACEDS que a documentação referente a prestação de contas final deveria compreender os meses de agosto e setembro, concedendo, para tanto, um prazo de 2 dias úteis para o envio da documentação (v. e-mails SEI 000025590076 e 000026875151). Todavia, não obteve retorno.

Nessa senda, ante à ausência de retorno ao que fora solicitado, a Pasta procedeu com a análise dos documentos que até então haviam sido apresentados a fim de se verificar sua conformidade com itens listados no Anexo I da Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Com efeito, o resultado da análise encontra-se exarado no Despacho nº 343/2022 - SER/GEQPCT-19242 (000028217651) cujo contraditório foi oportunizado via Ofício nº 548/2022-SER (000028638140). Ocorre que, a Organização Social, no Ofício nº 001/2022 IBR (000028898741) datado de 01/04/2021, solicitou a dilação de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu contraditório em face do despacho supra, tendo em vista um problema no sistema de monitoramento financeiro e contábil que atrapalhou a conclusão de sua defesa dentro do prazo estipulado. Embora o pedido de dilação de prazo tenha sido concedido pela Pasta, conforme se verifica no Ofício nº 616/2022-SER (000029020095), o IBRACEDS apresentou documentação para análise somente em 08/07/2022 através do Ofício nº 010/2022 (000031728788) o que configura manifestação intempestiva, a equipe técnica da SER procedeu reanálise da documentação encaminhada e o resultado da reanálise permaneceu conforme exarado no Despacho nº 343/2022 - SER/GEQPCT-19242 (000028217651).

Nestes termos, tendo em vista o exíguo prazo para que os autos sejam remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, segue o presente feito instruído com a documentação apresentada pela Organização Social e consubstanciado nos Relatórios exarados pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão desta Pasta listados a seguir:

- a) Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 09/2021 - ref. janeiro a julho de 2021 (000024022192);
- b) Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro Contábil nº 08/2021 - ref. janeiro a julho de 2021 (000023597519); e
- c) Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro, Contábil e Custos nº 12/2021 - ref. janeiro a julho de 2021 (000024664682) - Escola do Futuro Sarah Luisa Lemos Kubistchek de Oliveira.

2. DA DEVOLUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

Partindo do disposto na Cláusula 11.3 do Contrato de Gestão nº 03/2017 no sentido de que "*O PARCEIRO PRIVADO terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar as obrigações deste decorridas e prestar contas de sua gestão ao PARCEIRO PÚBLICO*", a Organização Social dispunha de um prazo de 60 dias, a partir de 31/07/2021, para pagamento de todas as obrigações, bem como para prestar contas ao parceiro público, ou seja, até 30/09/2021. Tal entendimento, inclusive, foi endossado pelo Parecer Jurídico nº 47/2021 (000024808470).

Partindo do exposto acima, e consoante ao que se determina na cláusula 7.13 do Contrato de Gestão nº 03/2017 "*ao final do CONTRATO DE GESTÃO, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro deverá ser prontamente restituído ao PARCEIRO PÚBLICO*" a SER encaminhou, via Ofício nº 1398/2021-SER (000026119248), as guias de recolhimento no valor de R\$ 1.675.404,66 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) cujo vencimento se deu em 23/12/2021 à Organização Social (v. e-mail SEI 000026122663). Destaca-se que o cálculo dos DAREs levou em consideração, ou seja, usou como parâmetro o saldo da conta bancária em 30/09/2021.

Ocorre que, o IBRACEDS não realizou os pagamentos ao argumento de que o cálculo não levou em consideração os valores já devolvidos à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, na quantia de R\$ 281.441,14 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), bem como a existência de despesas realizadas após 30/09/2021 que, por terem relação com o Contrato de Gestão, deveriam ter sido debitadas do valor a ser devolvido ao parceiro público - v. Ofício nº 225/2021-IBR e anexo inseridos aos links SEI 000026426214 e 000026426229.

De fato, a quantia devolvida à SEDI não foi considerada nos cálculos dos DARE's supracitados. Logo, o saldo a ser restituído pela OS aos cofres do Estado precisam ser retificados apenas para levar em consideração os valores já devolvidos à SEDI. Dessa maneira, o montante que deveria ser devolvido, à época da emissão dos DARE's, era de R\$ 1.393.963,52 (um milhão, trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Diante da não restituição do valor disponível em conta por parte do IBRACEDS, a Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos - GEQPCT/SER, via Despachos nº 11/2022-GEQPCT (000026445373) e nº 230/2022 - SER/GEQPCT (000027525880), formulou nova consulta à Procuradoria Setorial a fim de ser orientada sobre quais medidas deveriam ser adotadas para garantir a devolução do saldo remanescente e evitar maiores prejuízos ao erário.

Em 17/05/2022, foi proferido o Parecer Jurídico SER nº 30/2022 (000030081066), que determinou, dentre outras providências, a emissão de novo DARE no valor incontroverso.

Em atendimento Parecer Jurídico SER nº 30/2022 (000030081066), o IBRACEDS foi oficiado a restituir o valor incontroverso (v. 000030257958, 000030322784, 000031166160,000031178517), no valor de R\$ 1.360.154,74 (um milhão, trezentos e sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). A restituição do valor incontroverso ocorreu 28/06/2022 (000031388859 e 000031388935).

A despeito da devolução do valor incontroverso, ressalta-se que tal restituição não significa o acolhimento dos argumentos apresentados pelo IBGC quanto ao valor a ser devolvido a esta Pasta, de modo que não impossibilita a imputação de débitos decorrentes de apuração realizada procedimento administrativo específico, notadamente em relação aos valores controvertidos.

3. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

O objeto contratualizado é a formação de parceria para administração dos equipamentos públicos integrantes da Regional 1 da rede pública Estadual de Educação Profissional e Tecnológica e a operacionalização das ações da política de Educação Profissional de Goiás, definidas pelo Parceiro Público, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, nos termos do que se encontra detalhado nas propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 05/2016 e Contrato de Gestão nº 03/2017-SED.

A vigência do presente Contrato de Gestão iniciou-se em 10/04/2017 (com a sua publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme previsto na sua Cláusula Sexta) e se findou em 31/07/2021 (000021147270).

4. COMPARATIVO DOS VALORES PACTUADOS MENSAIS E OS EFETIVAMENTE REPASSADOS EM 2021

Foram repassados à Organização Social pela Secretaria de Estado da Retomada - SER, no período de janeiro a julho de 2021, recursos financeiros na ordem de R\$ 9.287.904,06 (nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quatro reais e seis centavos), nos moldes explicitados no Quadro 1 apresentado a seguir:

Quadro 1 - Recursos Transferidos por Competência em 2021 (Ano V) - SER (em R\$)						
Parcela	Referência	Valor Contrato (A)	Glosas (B)	Valor a Repassar (C) = (A) - (B)	Data	Valor Pago
46ª	Janeiro	1.580.660,59	426.329,47	1.154.331,12	11/02/2021	1.154.331,12
47ª	Fevereiro	1.580.660,59	414.173,17	1.166.487,42	26/03/2021	1.166.487,42
48ª	Março	1.580.660,59	33.304,69	1.547.355,90	16/04/2021	1.547.355,90
49ª	Abril	474.198,17	7.893,92	466.304,25	12/05/2021	466.304,25
Subtotal 01		5.216.179,94	881.701,25	4.334.478,69	-	4.334.478,69
4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão						
50ª	Abril	946.999,51	-	946.999,51	16/07/2021	946.999,51
51ª	Maior	1.352.856,44	19.609,06	1.333.247,38	21/07/2021	1.333.247,38
52ª	Junho	1.352.856,44	16.267,20	1.336.589,24	22/07/2021	1.336.589,24
53ª	Julho	1.352.856,44	16.267,20	1.336.589,24	28/07/2021	1.336.589,24
Subtotal 02		5.005.568,83	52.143,46	4.953.425,37	-	4.953.425,37
Total		10.221.748,77	933.844,71	9.287.904,06	-	9.287.904,06

Fonte: Quadro 2 - Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro-Contábil nº 8/2021 (000023597519)

Quanto aos repasses realizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDI, verifica-se que de janeiro a julho de 2021 foi repassado o montante de R\$ 1.343.699,57 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) à OS, conforme detalhado no Quadro 2.

Quadro 2 - Recursos Transferidos por Competência em 2021 (Ano V) - SEDI (em R\$)							
Parcela	Referência	Valor Contrato (A)	Glosas* (B)	Penalidade**	Valor a Repassar (C) = (A) - (B)	Data	Valor Pago
46ª	Janeiro	231.407,71	5.422,40	0,00	225.985,31	10/02/2021	225.985,31
47ª	Fevereiro	231.407,71	5.422,40	0,00	225.985,31	26/03/2021	225.985,31
48ª	Março	231.407,71	5.422,40	0,00	225.985,31	27/04/2021	225.985,31
49ª	Abril	69.422,31	1.626,72	0,00	67.795,59	23/07/2021	67.795,59
Subtotal 01		763.645,44	17.893,92	0,00	745.751,52	-	745.751,52
4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão							
50ª	Abril	159.462,91	3.795,68	0,00	155.667,23	20/07/2021	155.667,23
51ª	Maior	227.804,15	5.422,40	186.064,43	36.317,32	20/07/2021	36.317,32
52ª	Junho	227.804,15	10.167,00	0,00	217.637,15	20/07/2021	217.637,15
53ª	Julho	227.804,15	5.422,40	34.055,40	188.326,35	10/08/2021	188.326,35
Subtotal 02		842.875,36	24.807,48	220.119,83	597.948,05	-	597.948,05
Total		1.606.520,80	42.701,40	220.119,83	1.343.699,57	-	1.343.699,57

Fonte: Quadro 3 - Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro, Contábil e Custos nº 12/2021 (000024664682)

Dessa maneira, registra-se que o valor total repassado à Organização Social no ano de 2021 pelas duas Pastas somam a quantia de R\$ 10.631.603,63 (dez milhões, seiscentos e trinta e um mil seiscentos e três reais e sessenta e três centavos).

5. COMPARATIVO ENTRE OS VALORES EFETIVAMENTE REPASSADOS EM ANOS ANTERIORES

O Quadro 3 apresenta, de forma sintética, o comparativo entre os valores efetivamente repassados em 2021 (Ano V) com os últimos quatro exercícios (2017, 2018, 2019 e 2020), sendo, correspondentes aos Anos I, II, III e IV do Contrato de Gestão, respectivamente.

Quadro 3 - Comparativo de Recursos Transferidos à OS (em R\$)							
Ano do Crédito do Repasse (A)	Valor Contratual referente ao exercício**/**/** (B)	Glosas referente ao exercício (C)	Pagamento de Guia de Recolhimento no Exercício**** (D)	Valor Pago por OP			Total Executado (Orçamento) (H) = (C) + (D) + (G)
				Exercício (E)	Exercício Anterior (F)	Total Pago à OS (G) = (E) + (F)	
2017	6.751.657,72	795.141,21	-	4.892.752,09	-	4.892.752,09	5.687.893,30
2018	-	-	-	-	1.063.764,42	1.063.764,42	1.063.764,42
2019	19.202.184,14	617.800,65	-	15.707.007,80	-	15.707.007,80	16.324.808,45

2020	14.674.655,17	256.907,51	810.487,50	13.607.260,16	-	13.607.260,16	14.674.655,17
2021	11.828.269,57	1.196.665,94	-	10.631.603,63	-	10.631.603,63	11.828.269,57
Total	52.456.766,60	2.866.515,31	810.487,50	44.838.623,68	1.063.764,42	45.902.388,10	49.579.390,91

*Período suspensivo judicial (01/01/2018 a 06/01/2019 - Retorno em 07/01/2019).

**A Organização Social manifestou anuência quanto ao não recebimento de parte da parcela de outubro/2017 (R\$ 826.329,20) e a totalidade das parcelas de novembro e dezembro/2017 (duas parcelas de R\$ 1.131.041,83 cada), a fim de que haja correspondência entre os valores repassados pelo Parceiro Público e as metas executadas pelo Parceiro Privado, conforme Ofício 421/2021 (000018234996, portanto, esses valores não foram considerados para no montante anual contratualizado nesse quadro.

***As parcelas referentes a janeiro e fevereiro/2019 encontram-se sobrestadas conforme SEI 201914304001339.

****Retorno ao tesouro, conforme alínea "a" do item 11 desse Parecer Conclusivo.

6. GASTO ANUAL COM PESSOAL

O gasto anual (por competência) com pessoal celetista e cedido no exercício de 2021 foi de R\$ 6.510.533,84 (seis milhões, quinhentos e dez mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

O Quadro 4 apresenta, de forma sintética, os gastos com pessoal entre os anos I (2017), II (2018), III (2019), IV (2020) e V (2021) do Contrato de Gestão.

Quadro 4 - Demonstrativo de Gasto com Pessoal por Competência (em R\$)					
Colaboradores	Ano I (2017)	Ano II (2018)*	Ano III (2019)	Ano IV (2020)	Ano V (2021)
Pessoal Próprio	2.055.569,99	-	5.984.608,17	10.444.817,86	6.344.427,49
Pessoal Cedido	406.476,44	-	79.754,97	255.436,26	166.106,35
Total	2.462.046,43	-	6.064.363,14	10.700.254,12	6.510.533,84

Fonte: Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro-Contábil nº 8/2021 000023597519; Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro, Contábil e Custos nº 12/2021 000024664682 e processo SEI 201814304000331.

*Contrato de Gestão em período suspensivo judicial de 01/01/2018 a 06/01/2019.

7. DO INVENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2021

Cumpramos informar acerca dos resultados obtidos no inventário do exercício de 2021, conduzido nos autos do processo SEI 202119222001421, que, de acordo com o Relatório Final nº 1/2022 SER/GEACG-19231 (000027503826), exarado pela Comissão Permanente de Inventário, foi constatada a baixa de 5.755 bens patrimoniais móveis da Secretaria de Estado da Retomada - SER. Ocorre que, dentre as baixas mencionadas existem bens patrimoniais que encontravam-se sob responsabilidade da referida Organização Social, uma vez que referem-se aos equipamentos públicos do Contrato de Gestão nº 03/2017-SED, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 5- Bens Móveis Baixados Inventário 2021			
COTEC	Cidade	Qtd. Itens	Valor
Maria Sebastiana da Silva	Porangatu	138	364.218,88
Genervino Evangelista da Fonseca	Cristalina	372	256.341,97
Carmem Dutra Araújo	Formosa	82	573.650,06
Total		592	1.194.210,91

Fonte: Relatórios de bens baixados SEI 000027648074, 000027648038 e 000027647946

Ressalta-se, ainda, que foi solicitado aos Diretores dos Colégios Tecnológicos uma análise minuciosa acerca das baixas desses itens a fim de se verificar se tais bens realmente não estavam fisicamente nos respectivos COTEC's e, caso fosse confirmado a não localização, que fosse prestada as devidas justificativas.

Em sua manifestação, por meio do Despacho nº 249/2022 - SER/GEACG-19231 (000028251812), a Diretora do COTEC Maria Sebastiana da Silva informou que foi nomeada como Diretora em 31/08/2021 (000028397327), e fora constatado uma grande quantidade de bens, peças-partes ou componentes inservíveis, ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis nas dependências do Colégio. Ressaltou, ainda, que quando foi nomeada as auditorias do processo de inventário já encontravam-se em andamento e que já recebeu o COTEC com esta quantidade de itens baixados do patrimônio. Salientou que em havendo responsabilização, esta deverá ser atribuída às Organizações Sociais ou aos anteriores Diretores em exercício.

Quanto ao COTEC Genervino Evangelista da Fonseca, a Diretora, por meio do Despacho nº 369/2022 - SER/GEQPCT-19242 (000028542842), esclareceu que foi realizada uma nova busca nas dependências do referido COTEC e que foram encontrados 212 itens que estavam desaparecidos, conforme demonstrado na planilha (000028542891). Em relação aos 160 bens não localizados, ressaltou que foram objeto de registro de boletim de ocorrência (000028542974). Por fim, destacou que as baixas apuradas no inventário do exercício 2021 são de responsabilidade das Organizações Sociais ou dos Diretores antecessores que estavam em exercício.

Ademais, foi constatado pela equipe de trabalho responsável pela condução do inventário, conforme Despacho nº 270/2022 - SER/GEACG-19231(000028424304), que as Organizações Sociais gestoras dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás, equiparam suas sedes administrativas com mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e outros bens, todos adquiridos com recursos oriundos dos contratos firmados entre estas e o Estado de Goiás para Gestão dos Colégios Tecnológicos. Confirmado o fato, a Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais solicitou a devolução de todos os bens e realizou a movimentação deste acervo transferindo-o por meio do Sistema de Gestão Patrimonial - SPMI para a Unidade administrativa: - "Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais" - Localizações: - "*Bens Adquiridos com Recursos do contrato de Gestão 03/2017 - IBRACEDS*".

Registra-se que tais bens foram parcialmente devolvidos, conforme Termo de Entrega de Bens Patrimoniais Móveis nº 01/2021 (000028421776), datado de 02/09/2021, e lançados no inventário de 2021. Ressalta-se que, de acordo com relatório de bens baixados (000028423060), ocorreram a baixa de 4 bens não localizados, posto que os mesmos não foram devolvidos pela respectiva OS, cabendo a Organização Social a responsabilidade pela localização ou situação destes bens.

Em se tratando da Escola do Futuro Sarah Lúisa Lemos Kubitschek de Oliveira, o inventário foi conduzido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI nos autos do processo 202114304002001 cujo resultado da auditoria realizada consta do link SEI 000025377542, conforme Despacho nº 639/2021 - GEAL- 14349 (000026021836) da comissão permanente de inventário. Por fim, ressalta-se que não foram localizados 51 itens.

8. VANTAJOSIDADE DO TERMO DE PARCERIA (DESCENTRALIZAÇÃO)

A opção da adoção do modelo de gestão por meio das organizações sociais é decorrente, dentre outros fatores, de estudos realizados, consubstanciados no processo SEI 201300018000350 que demonstram o impacto financeiro de um Plano de Cargos e Remuneração capaz de atender as atividades da Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, com suas peculiaridades, na ordem de mais de R\$ 100 milhões, multiplicando em mais de 300% o valor atualmente desembolsado com a folha do Estado de Goiás.

Outro ponto importante, dessa transferência de gestão refere-se a falta de agilidade na execução dos processos licitatórios, que possuem um trâmite burocrático longo, causando uma demora de 6 (seis) a 12 (doze) meses, entre o seu protocolo e a concretização com a entrega dos bens ou serviços. Essa demora gera problemas de ordem administrativa e pedagógica, com o não suprimento de bens e serviços aos ITEGOs, que possuem uma oferta contínua e sistemática de cursos e programas de educação profissional, envolvendo milhares de alunos e servidores, com a falta de material didático, equipamentos, insumos, livros e apostilas.

Paralelo a esse fato o nível de autonomia administrativa e financeira concedido às Organizações Sociais para aquisição de bens e serviços permite que, dentro dos limites orçamentários estabelecidos, sejam feitos todos os arranjos institucionais que garantam o melhor uso possível dos recursos destinados, uma vez que está condicionada exclusivamente à observância do preconizado pelo regulamento de compras estabelecido para este tipo de organização.

Com efeito, o objetivo a que se propôs a presente justificativa foi o de identificar e analisar os aspectos que condicionaram os ganhos de eficiência, qualidade e eficácia alcançados por meio da capacidade gerencial a ser efetivada por meio da parceria entre ao Poder Público e uma Organização Social, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, tendo em vista que o Estado continuará responsável pela definição da política educacional e tecnológica, bem como pelo planejamento, acompanhamento e avaliação, fiscalização e apreciação das prestações de contas.

No que diz respeito à Organização Social parceira, esta obrigatoriamente se subsume ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, o qual configura cláusula contratual que condicionava a sua manutenção.

Para além de qualquer inferência sobre a ineficiência do setor público, o que se pretende assinalar é a necessidade de que as inovações propostas por experiências como estas possam ser apropriadas e implementadas, observados dois aspectos centrais - os ganhos de eficiência e a preservação do interesse público.

9. COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS

O Quadro 6 apresenta o Quantitativo de Ofertas de Vagas e Serviços previsto para o Ano V (2021) no que tange aos Colégios Tecnológicos da Secretaria de Estado da Retomada - SER em número de matrículas e número de horas, por categoria de oferta e serviços. Já no tocante a realização de metas, de acordo com o Anexo VI do Edital de Chamamento Público nº 05/2016-SED, dar-se-á pela avaliação das matrículas e horas-aulas, contrastadas dentro do período objeto de avaliação.

QUADRO 6 - Quantitativo de Ofertas - SER - Pós Remanejamento de Ofertas				
Programa	Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto	
			Matrículas	Horas
COTEC'S	Presencial (3º Termo Aditivo)	Qualificação	508	101.600
		Capacitação	669	66.900
	EaD (3º Termo aditivo)	Qualificação	720	144.000
		Capacitação	2.160	216.000
	Presencial (4º Termo Aditivo)	Capacitação	108	10.800
		Qualificação	4.617	923.400
	EaD (4º Termo aditivo)	Capacitação	10.303	1.030.300
		Outras Ações (3º Termo aditivo)	DIT (Horas)	1.440
	APA (Alunos)		237	
	Outras Ações (4º Termo aditivo)	DIT (Horas)	2.128	
APA (Alunos)		555		
Fonte: Remanejamento de Ofertas Processo SEI 202119222000				

Para tanto, a metodologia de avaliação das metas quantitativas para os resultados atingidos utiliza como dados estatísticos a métrica de eficácia (matrículas) e eficiência (horas-aulas), sendo assim, conforme descrito no Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 09/2021 (000024022192), a OS obteve o resultado final de **109,97%** relativo a meta global quantitativa, cujo patamar consiste em "Meta Atingida Totalmente". O cálculo dessa média final é realizado pela média aritmética entre a eficácia e a eficiência, apresentadas nos Quadros 5 e 6 do Relatório *in verbis* e reproduzidos nos Quadros 7 e 8 a seguir.

Quadro 7 - Ofertas de Vagas Previstas x Realizadas - IBRACEDS (Matrículas Novas) EFICÁCIA ANO V - Janeiro a Julho de 2021									
Programa	Modalidade da oferta	Categoria	Previsto		Realizado		Metas com Pesos Anexo VI - Chamamento		Média Ponderada Global (%)
			Matrículas	Outras Ofertas	Matrículas	Outras Ofertas	Previsto Chamamento Anual	Realizado Chamamento Jan a Julho	
Cotec's Consolidação 3º e 4º Termos Aditivos	Presencial	Superior	0	-	0	-	0	0	0%
		Técnico	0	-	0	-	0	0	0%
		Qualificação	508	-	583	-	762	875	115%
		Capacitação	777	-	767	-	777	767	99%
	EAD	Técnico	0	-	0	-	0	0	0%
		Qualificação	5.337	-	5.081	-	8.006	7.622	95%
		Capacitação	12.463	-	13.826	-	12.463	13.826	111%
	Outras Ações	DIT (HORAS)	-	3.568	-	4.385	3.568	4.385	123%
		APA (ALUNOS)	-	792	-	1.515	792	1.515	191%
TOTAIS			19.085		20.257	0	26.368	28.989	109,94%
Fonte: Processo SEI/ 202119222000377									

**Quadro - 8 Ofertas de Vagas Previstas x Realizadas - IBRACEDS
(Horas/Aulas Executadas)
EFICIÊNCIA**

ANO V - Janeiro a Julho De 2021

Programa	Modalidade da oferta	Categoria	Previsto		Realizado		Metas com Pesos Anexo VI - Chamamento		Média Ponderada Global (%)
			Horas-Aulas	Outras Ofertas	Horas-Aulas	Outras Ofertas	Previsto Chamamento Anual	Realizado Chamamento Jan a Julho	
Cotec's Consolidação 3º e 4º Termos Aditivos	Presencial	Superior	0	-	0	-	0	0	0%
		Técnico	0	-	214.583	-	0	536.458	0%
		Qualificação	101.600	-	118.518	-	152.400	177.777	117%
		Capacitação	77.700	-	89.763	-	77.700	89.763	116%
	EAD	Técnico	0	-	265.526	-	0	663.815	0%
		Qualificação	1.067.400	-	998.023	-	1.601.100	1.497.035	94%
		Capacitação	1.246.300	-	1.238.781	-	1.246.300	1.238.781	99%
	Outras Ações	DIT	-	3.568	-	4.385	3.568	4.385	123%
		APA (ALUNOS)	-	792	-	1.515	792	1.515	191%
	TOTAIS			2.493.000		2.925.194		3.081.860	4.209.528

Fonte: Processo SEI! 202119222000377

Já para avaliação qualitativa, utiliza-se o *Balanced Scorecard - BSC* nas dimensões "Compromisso com a sociedade", "Desenvolvimento Organizacional", "Infraestrutura e Serviços", "Políticas Indutoras" e "Sustentabilidade", essa Entidade obteve o percentual de **65%**, que corresponde a "Meta Atingida Satisfatoriamente", conforme Quadro 10 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 09/2021 (000024022192) reproduzido a seguir como Quadro 9:

Quadro 9 - Resumo de Atingimento de Metas Qualitativas	
1. COMPROMISSO COM A SOCIEDADE	100%
2. DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - processos internos	75%
3. INFRAESTRUTURA	0%
4. POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	75%
5. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA	75%
ÍNDICE GLOBAL	65%

Fonte: Processo SEI! 202119222001060

Destaca-se que o [Edital de Chamamento Público nº 05/2016-SED](#) utilizou a denominação de "Proposta Técnica" ao invés de "Programas de Trabalho", com o fito de demonstrar, dentre outras, como a Organização Social iria executar as metas físicas e financeiras oriundas das políticas públicas para Educação Profissional e Tecnológica, cujos resultados de gestão já foram relatados neste item e Quadros 7, 8, e 9.

No tocante aos indicadores de gestão (alínea h.3 do item 17 do Anexo I da RN 13/2017-TCE), observa-se que também são avaliados pelo indicador estatístico *Balanced Scorecard - BSC*.

Embora a Entidade tenha atingido a meta global quantitativa de 109,97%, várias medidas administrativas foram adotadas pela Secretaria de Estado da Retomada com vistas ao saneamento de eventuais práticas de gestão da Organização Social durante todo a execução contratual, pormenorizadas nos Quadros 10 e 11 do item a seguir.

10. IRREGULARIDADES E SANÇÕES APLICADAS E INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

Registra-se que, durante o ano de 2021, foram exaradas pelas Pastas 38 notificações e 11 advertências, conforme quadros consolidados apresentados a seguir:

Quadro 10 - Notificações IBRACEDS- 2021						
Item	Processo SEI	Nº Notificação	Ofício		Objeto	Resultado da Análise
			Nº	Data		
1	202114304002403	003/2021	11/2021	05/01/2021	Apresentar evidências objetivas de manutenção da titulação dos dirigentes e equipe técnica que laboram em prol do Contrato de Gestão, em consonância àqueles apresentados por ocasião da Proposta Técnica e/ou, se for o caso, regularizar situações em dissonância ao exarado pela Procuradoria Setorial no Parecer Jurídico 44/2020 (000017412333).	Perca do Objeto
2	202114304000070	13/2021	51/2021	08/01/2021	Regularizar a aba "Link Edital" do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA, direcionando à página da transparência contendo todo o processo/publicações referente ao Edital	Atendido Parcialmente
3	202114304000103	22/2021	79/2021	13/01/2021	Encaminhar os documentos a seguir, com informações até o término da vigência do Contrato: a) Cronograma de demissão de pessoal mensal (a partir da referência janeiro/2021) com respectiva previsão orçamentária de desembolso das verbas rescisórias, utilizando, para tanto, modelo acostado em Link SEI 000017726019; e b) Demandas judiciais trabalhistas em curso; e c) Passivo trabalhista reconhecido contabilmente até dezembro/2020; e d) Passivo trabalhista em inadimplemento até dezembro/2020, se houver.	Atendido
4	202014304001909	10/2021	94/2021	15/01/2021	Justificar a execução do quantitativo superior à meta prevista para ações de DIT e APA e solicitar o remanejamento de metas de DIT e APA de unidades superavitárias para as unidades deficitárias.	Atendido
5	202014304001599	30/2021	160/2021	22/01/2021	Regularizar o cadastro dos professores/tutores listados no Quadro 1 no SIGA mediante alimentação dos respectivos contratos de trabalho, via Secretaria Acadêmica, nos termos da Nota Técnica 001/2021 (0000017550547) de 12/01/2021 e reunião realizada com as Organizações Sociais em 06/01/2021 com esse fito, ou seja, fluxo de escrituração acadêmica (áudio acostado em Link SEI 000017695052).	Atendido Parcialmente, resultando em nova Notificação (136/2021)
6		136/2021	1.562/2021	25/06/2021	Justificar as irregularidades verificadas da alimentação de dados no SIGA no tocante a: a) 26 professores cujo contrato de trabalho já foi rescindido, entretanto, consta status	Atendido

					"ativo" no SIGA; b) 7 professores sem contrato de trabalho; c) 1 professor sem lastro de pagamento, tanto em folha, quanto na empresa terceirizada.	
7	202014304001272	34/2021	286/2021	03/02/2021	Apresentar comprovação de capacidade técnica do fornecedor de serviço Globo Administração e Serviços Eireli em consonância com o objeto contratual do Contrato 007/2020: "disponibilização de recursos humanos para prestação de serviços de tutoria assíncrona para cursos EAD", uma vez que foi requisito para contratação conforme item 9.3.4 do Edital de Processo Seletivo 002/2020, bem como em observância ao artigo 9º do Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações da Entidade	Atendido
8	202014304000493	36/2021	318/2021	04/02/2021	Informar o sistema que será adotado para fins de alimentação e integração ao SIPEF, ou seja, financeiro, contabilidade, gestão de recursos humanos e departamento de pessoal, compras, fiscal, patrimônio, demandas judiciais, dentre outros que se fizerem necessários ao processo de prestação de contas diária e mensal de forma automatizada, em decorrência da finalização do Contrato entre BrGaap e F71 em 01/04/2021.	Atendido
9	202014304002560	37/2021	328/2021	05/02/2021	Encaminhar o Planejamento Anual de Ações a serem executadas em 2021.	Atendido
10	202114304000319	40/2021	418/2021	12/02/2021	Justificar: a) Ausência de realinhamento contratual do Contrato 029/2019 celebrado com o fornecedor Eduardo Pereira Caixeta - ME, uma vez que este prestador de serviço possui contrato firmado com CENTEDUC (Contrato 010/2019) e IBRACEDS (Contrato 006/2019), com o mesmo objeto, onde foi procedida redução de, aproximadamente, 25% e 13% no valor global, respectivamente, por meio da celebração do 1º Termo Aditivo; b) Discrepâncias verificadas durante a aplicação de benchmarking entre as 5 Organizações Sociais, no tocante aos valores praticados no contrato ora em análise	Atendido
11	202114304000348	44/2021	409/2021	11/02/2021	Justificar o valor adotado no Contrato 015/2019 celebrado com o fornecedor P.A.P. Saúde Ambiental Eireli e encerrado em 12/11/2020 teve por objeto "serviços de dedetização, limpeza nas caixas de água e sanitização e controle microbiológico de ambientes, utilizando produto sanitizante, registrado no ministério da saúde, a serem dispensados em favor do CONTRATO DE GESTÃO no 003/2017-SED", uma vez que, em benchmarking realizado por esta SCFT entre as 5 Organizações Sociais, verificou-se que o valor adotado pela Fundação Antares de Ensino Superior, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – FAESPE (Contrato 020/2020) é de R\$ 1,12 por metro quadrado, enquanto no IBRACEDS foi de R\$ 6,00 para a mesma unidade de medida, demonstrando uma majoração em 436%.	Atendido
12	202114304000338	45/2021	419/2021	12/02/2021	Justificar: a) Discrepâncias verificadas durante a aplicação de benchmarking entre as 5 Organizações Sociais, no tocante aos valores praticados no contrato ora em análise; b) Previsão de valores fixos para desembolso mensal relativos a serviços de natureza exclusivamente sob demanda (itens 4, 5 e 6); c) Relatório de medição específica os exames ocupacionais realizados, entretanto, não informa a ocasião, ou seja, admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho ou demissão	Atendido
13	201814304008981	27/2021	523/2021	24/02/2021	1. Regularização da situação funcional dos empregados, cujos cargos não estão contemplados no Plano de Cargos e Salários 2. Regularização dos salários pagos aos empregados registrados na folha de pagamento que se encontram em divergência com o Plano de Cargos e Salários; 3. Publicar no Portal da Transparência, o Plano de Cargos e Salários, devidamente corrigido e com registro em Cartório, assim como a Ata de Aprovação do Conselho Administrativo da Entidade. Diligência esta, solicitada no Memorando nº 48/2020 - GABGCFE- 14375 (000011725845), exarado por esta Superintendência, e enviado à Organização Social por meio do Ofício Circular nº 8/2020 - SEDI (000011761933;	Atendido
14	202114304000525	68/2021	653/2021	08/03/2021	Preencher os campos apresentados na Figura 1, referente a competência janeiro/2021, que foram inseridos no Registro 0530 do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro - SIPEF, por ocasião da atualização para versão 2021.1.3., já disponível por ocasião da transmissão da prestação de contas mensal, ou seja, 20/02/2021.	Atendido
15	201914304002217	74/2021	726/2021	18/03/2021	Apresentar os documentos em atendimento as resoluções 03 e 04/2019-CEE, cujo descumprimento ensejará aplicação de penalidades previstas contratualmente.	Atendido
16	202114304000729	85/2021	25/2021	12/04/2021	1- Proceder a entrega do código fonte em formato editável, do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), sendo que a aplicação só será considerada entregue após validação de suas funcionalidades por profissionais indicados pela secretaria, que realizará: a) implantação da aplicação em servidor em colocation na STI; b) avaliação da aplicação a fim de verificar se atende aos requisitos contratualizados. 2 - a entrega requer minimamente o atendimento aos seguintes itens: a) código fonte da aplicação principal, dos módulos do professor e do aluno e quaisquer outros scripts necessários para o bom funcionamento da aplicação e cumprimento das regras de negócio acordadas; b) código fonte em um formato editável, e qualquer framework ou biblioteca utilizado (a fim de propiciar que qualquer desenvolvedor com experiência na linguagem adotada possa continuar o desenvolvimento); c) dump do banco de dados com todos os dados de produção atualizados; d) instruções detalhadas para subir um ambiente totalmente funcional para implantar a solução em um servidor próprio com a lista e todos pacotes e bibliotecas que devem ser instalados.	Atendido
17	202014304000422	90/2021	894/2021	20/04/2021	Justificar valores desembolsados com aviso prévio indenizado e aviso prévio indenizado - Lei 12.506/2011 (Quadro 1), contemplados em rescisões trabalhistas.	Atendido
18	201814304008981	91/2021	898/2021	22/04/2021	1. Atender minimamente aos itens necessários da estrutura do PCS quanto à descrição das carreiras, conforme sugerido no referido Relatório 16 /2020 - GABGCFE - 14375 (000011627978) item I.3.2, quadro I.1, quais sejam: (i) Carreira Administrativa que integra o Grupo de Dirigentes (Estratégico), Grupo Administrativo (Tático) o Grupo Operacional; e (ii) Carreira de Instrutores e Formadores de EPT que integra o grupo de Instrutores e Formadores de EPT. 2. Desenvolver uma seção voltada para a escolaridade mínima exigida para as funções dos cargos da carreira administrativa e da carreira de Instrutores e Formadores. Destaca-se que a escolaridade exigida para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico ou cargo similar (Secretário) e Diretor Administrativo Financeiro ou cargo	Atendido

					similar (Tesoureiro) devem estar de acordo com a Proposta Técnica apresentada pela Entidade. 3. Desenvolver uma seção voltada para as fichas de descrição dos Cargos e Funções, apresentando uma ficha para cada função. Verificar modelo sugerido, no relatório mencionado, item 1.14. (Nesta seção poderá ser incluída a escolaridade mínima das carreiras administrativa e de Instrutores e Formadores). 4. Apresentar evidência objetiva das regularizações contidas nos itens de 1, 2, 3 via apostilamento ao PCS vigente e publicar no Portal da Transparência; 5. Reavaliar os salários praticados para os cargos de: (i) Assessor Técnico DIT, (ii) Assessor de Ensino e (iii) Assessor em Diretoria uma vez que destoam dos salários praticados pelo mercado conforme apontado no Relatório supracitado, quadro 1 do Item 3. Tabela de Cargos e Salários. Esta diligência faz-se necessária para que haja compatibilidade dos salários praticados pela Entidade com os valores praticados pelo mercado.	
19	202014304002086	95/2021	907/2021	22/04/2021	Regularizar o cenário apresentado de forma analítica no Anexo de Link SEI 000019911088 e sintética no Quadro 1 do Despacho 613/2021 (000019820102) de modo a harmonizar o Bloco 1800 (Anexo XXXV do SIPEF) com a relação de demandas judiciais de comunicadas à PGE das demandas e vice-versa.	Atendido
20	202114304000751	004/2021	937/2021	27/04/2021	Apresentar informações adicionais das atividades DIT, questionadas no quadro 01, fornecidas por meio de Planilha Dinâmica acostada ao processo SEI 202114304000144	Atendido
21		144/2021	1.628/2021	02/07/2021	Apresentar informações adicionais das atividades DIT ref. Maio/2021, fornecidas por meio do SIGA.	Atendido
22	202114304000925	108/2021	992/2021	03/05/2021	Apresentar o Anexo 1 - Planejamento Anual ou Trimestral de Formação Continuada e Anexo 2 - Monitoramento do Planejamento de Formação Continuada, referente a capacitação anual dos colaboradores, com execução em 2020, conforme Proposta Técnica dessa Entidade (Cláusula 2.27 do Contrato de Gestão), bem como a evidência objetiva de sua realização (certificado de participação ou lista de presença), em observância a orientação exarada via Ofício Circular nº 104/2020 - SEDI (000015201223).	Atendido
23	202114304000815	125/2021	1.465/2021	15/06/2021	Encaminhar as seguintes informações acerca de desembolsos que serão custeados com recursos repassados por essa Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDI), ou seja, colaboradores alocados nas Escolas do Futuro e eventuais colaboradores da Unidade Gestora: a) Memorial descritivo das verbas rescisórias contendo de forma pormenorizada, nome de todos os colaboradores, CPF, lotação, data de admissão, data de projeção da rescisão e valor a ser desembolsado; b) Relação pormenorizada de colaboradores e/ou fornecedores de serviços/sistemas designados para dar atendimento exclusivamente a alínea "d" (realizar a prestação de contas) prevista no item 5.1 do Parecer Jurídico 100/2021 (000020204548) e respectiva previsão orçamentária que deverá ser contingenciada pela entidade as expensas do Contrato de Gestão (SEDI), em agosto e, caso se faça necessário, setembro.	Atendido
24	202014304001310	18/2021	1.460/2021	15/06/2021	Apresentar justificativas e/ou as respectivas notas fiscais quanto a aquisição dos acervos bibliográficos quer físicos ou virtuais, em atenção ao quantitativo discriminado no Quadro 1, item 4 do Despacho nº 24/2021 - SCFT- 14375 (000017652247), em observância a Resolução nº 03/26-CEE/Pleno, que estatui sobre o processo de aprovação de cursos superiores e técnicos.	Atendido Parcialmente
25	202014304000149	143/2021	1.571/2021	25/06/2021	Alimentar os dados relativos a gestão de custos no Sistema Planisa Educação (KPI-EPT) referente às competências abril e maio/2021.	Atendido
26	202100003006992	131/2021	1.590/2021	29/06/2021	Informar a existência de ações, com seus respectivos valores, em que figure como polo passivo subsidiário (condenada ou em trâmite) a pagar verbas trabalhistas de empregados com vínculo com empresas contratadas pela OS - prestadoras de serviços terceirizados (Súmula n. 331 do TST)	Atendido
27	202014304001877	002/2021 (Secretário)	1.648/2021	09/07/2021	Proceder o desligamento do colaborador Welles Ronan Borba Pimentel nos termos do Despacho 1.444/2021 (000016356861) uma vez que restou demonstrado descumprimento da Cláusula 9.12 do Contrato de Gestão que estabelece que "Para o desempenho das atividades contempladas no contrato de gestão, o parceiro privado contará com quadro de colaboradores (empregados) aprovado por seu Conselho de Administração, organizado na forma de plano de cargos, salários e benefícios", bem como adverti-la a vedar quaisquer ações relativas a contratações de pessoal em inobservância ao Plano de Cargos e Salários vigente (000021869874).	Atendido
28	202114304001525	149/2021	1.682/2021	12/07/2021	Encaminhar evidências objetivas de cumprimento de metas físicas nos CVTs Móveis (diário, certificado, fotos, plano de aula, dentre outros)	Atendido
29	202114304001608	151/2021	1.805/2021	21/07/2021	Justificar e regularizar as seguintes inconsistências: a) Valores apropriados contabilmente em discrepância ao previsto no Contrato de Gestão e respectivos Termos Aditivos (Quadro 1); b) Valores apropriados contabilmente referente as glosas em montante diferente do apurado (devido) (Quadro 1); c) Descrição do número da parcela apropriada na Conta 001463 encontra-se em desconformidade a competência mencionada, conforme sub-alíneas a seguir: c.1) Razão de 01/2021: "45ª parcela do duodécimo de repasse previsto para o mês 01/2021 conforme Termo Aditivo 1 Termo Aditivo CG 03/2017" (o correto seria parcela 46ª); c.2) Razão de 02/2021: "45ª parcela do duodécimo de repasse previsto para o mês 02/2021 conforme Termo Aditivo 1 Termo Aditivo CG 03/2017" (o correto seria parcela 47ª); c.3) Razão de 03/2021: "46ª parcela do duodécimo de repasse previsto para o mês 03/2021 conforme Termo Aditivo 1 Termo Aditivo CG 03/2017" (o correto seria parcela 48ª); c.4) Razão de 04/2021: "45ª parcela do duodécimo de repasse previsto para o mês 04/2021 conforme Termo Aditivo 1 Termo Aditivo CG 03/2017" (o correto seria parcelas 49ª e 50ª); c.5) Razão de 01/2021: "45ª parcela do duodécimo de repasse previsto para o mês 05/2021 conforme Termo Aditivo 1 Termo Aditivo CG 03/2017" (o correto seria parcela 51ª); 2. Justificar a origem do valor apropriado na conta reduzida 001463 referente a "Reversão de Saldo Referente Aditivo de Reajuste de Contrato Conforme Nota Técnica nº 3/2020 - CACGOS - 16820 - Realinhamento Contratual Parcelas do	Atendido Parcialmente, resultando em nova Notificação (155/2021)

					Duodécimo de Repasse dos Meses 01/2021 e 02/2021 Conforme Termo Aditivo 1 Termo Aditivo CG 03/2017".	
30		155/2021	1.956/2021	16/08/2021	Apresentar relatórios contábeis de janeiro a junho/2021 contemplado as correções relatadas na Notificação 151/2021 (000022123616) e Despacho 959/2021 (000022336972).	Atendido
31	202114304001659	153/2021	1.894/2021	06/08/2021	Apresentar justificativa quanto aos bens móveis não localizados, 56 (cinquenta e seis), conforme Relatório de Bens Permanentes da Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (000022290870), cuja relação desses itens não localizados encontra-se anexa (000022291116). Portanto, há a necessidade de apresentação de justificativa, por parte da Organização Social, de forma individualizada, para cada item não localizado que está vinculado à carga patrimonial de cada EFG.	Não atendido
32	202119222000993	22/2021	202/2021	23/08/2021	Responder a manifestação feita por ouvidoria a qual o manifestante pede averiguação de atos de ilegalidade cometidos no Carmem Dutra	Sanado
33	202114304000113	160/2021	2.078/2021	01/09/2021	Apresentar o kit contábil relativo a julho/2021 e justificar a inobservância ao Ofício e Cláusulas 7.9, 2.54 e 2.55 do Contrato de Gestão, tendo em vista a entrega intempestiva.	Não atendido, resultando em nova Notificação (162/2021)
34		162/2021	2.122/2021	13/09/2021	Apresentar o kit contábil relativo a julho/2021 e justificar a inobservância ao Ofício 2.435/2019 (8373200) e Cláusulas 7.9, 2.54 e 2.55 do Contrato de Gestão, tendo em vista a entrega intempestiva.	Atendido
35	202114304002303	169/2021	2.321/2021	05/10/2021	Apresentar comprovante de quitação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAREs) de Links SEI 000024187769, 000024187844, 000024187992 e 000024188052 relativo aos saldos bancários oriundos de recursos transferidos por esta Pasta, tendo em vista o encerramento do Contrato de Gestão, nos termos da Cláusula 11.1, alínea "g". Destaca-se que essa guia de recolhimento refere-se aos valores disponíveis em 30/09/2021, ou seja, R\$ 561.989,15, conforme Anexo III do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF) acostado em Link SEI 000024139122.	Notificação retificada para 171/2021
36	201400018000873	25/2021	952/2021	05/10/2021	Solicitação de valor remanescente em conta aplicação.	Em análise pela equipe técnica GEQPCT
37	202114304001205	171/2021	2.350/2021	07/10/2021	Apresentar comprovante de quitação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAREs) de Links SEI 000024276137, 000024276174 e 000024276191 relativo aos saldos bancários oriundos de recursos transferidos por esta Pasta, tendo em vista o encerramento do Contrato de Gestão, nos termos da Cláusula 11.1, alínea "g". Destaca-se que essa guia de recolhimento refere-se aos valores disponíveis em 30/09/2021, ou seja, R\$ 281.441,14, conforme Anexo III do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF) acostado em Link SEI 000024279006.	Atendido
38	202119222001410	44/2021	1.090/2021	26/10/2021	Apresentar o Kit Contábil referente os meses de agosto e setembro de 2021	Sanado

Fonte: Quadro 16 do Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro, Contábil e Custos nº 12/2021 (000024664682) e Item 8.2 do Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro-Contábil nº 8/2021 (000023597519)

Quadro 11 - Advertências IBRACEDS - 2021

Item	Processo SEI	Ofício	Data	Objeto
1	202014304001061	07/2021	25/01/2021	Vedar a utilização de Recibo de Pagamento de Autônomo para contratações de prestadores de serviços com características previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) capazes de descaracterizar vínculo empregatício, tais como: a) Não haver qualquer relação, direta ou indireta, com a atividade normal do empregador, ou seja, aquele serviço exercido para atingir os objetivos sociais da instituição e objeto contratual; b) Caráter eventual: Trata-se de um trabalhador que presta seus serviços apenas de vez em quando ou esporadicamente. Entende-se que trabalhar duas vezes por semana já pode caracterizar a continuidade; c) Subordinação: é o requisito que exclui, do conceito de empregado, o trabalhador autônomo, que é aquele que presta serviço por conta própria, com liberdade perante o empregador. A principal característica do trabalhador autônomo está em poder fazer-se substituir por outra pessoa na execução dos serviços. Não pode haver uma hierarquia, ou seja, há ordens do empresário/empregador
2	202114304000282	09/2021	04/02/2021	Eventuais alterações de informações acerca da execução de cursos durante o ano de 2020 devem ser solicitadas via Ofício à Gerência de Gestão das Escolas do Futuro e, caso aprovado, deverá ser regularizado no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA até o dia 08/02/2021.
3	202014304002257	10/2021	04/02/2021	Em casos futuros, a Procuradoria do Estado de Goiás seja cientificada da celebração dos acordos extrajudiciais homologados pela Justiça do Trabalho
4	202014304002560	328/2021	05/02/2021	O não atendimento de Notificações exaradas por esta Pasta autorizará o Parceiro Público a aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da Cláusula 15.1 do Contrato de Gestão.
5	202014304002086	907/2021	22/04/2021	a) Necessária fidedignidade do campo "situação" do Anexo XXXV (Bloco 1800) do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF) com àquele constante no PROJUDI, PJE ou outro sistema utilizado pelo poder judiciário; b) tempestividade da comunicação da demanda judicial à esta Pasta e à PGE, ou seja, a formalização desse ato jurídico dar-se-á de forma imediata ao conhecimento da demanda judicial ou extrajudicial pela OS, seja como polo ativo ou passivo, em observância ao artigo 12-B da Lei 15.503/2005.
6	202014304001272	1.364/2021	08/06/2021	Para que os processos seletivos de contratação de serviços constem exigências mais adequadas e específicas (especialização e experiência técnica importantes) para o respectivo objeto a ser contratualizado, com as justificativas pertinentes, a fim de dar atendimento aos princípios basilares da Administração Pública, tal qual o da isonomia e eficiência.
7	202014304001599	1.562/2021	25/06/2021	As ocorrências mencionadas no Despacho 810/2021 (000021506628), Notificação nº 136/2021 (000021507085) e anexos (000021506695, 000021506800 e 000021506916) poderão ensejar apontamentos no julgamento da Prestação de Contas Anual da Entidade pelo Dirigente Máximo desta Pasta com status de "irregular".
8	202014304000149	1.571/2021	25/06/2021	Descumprimento da Portaria 53/2020 (000011535045) devido a inserção de dados no Sistema Planisa (KPI-EPT) de forma intempestiva, podendo ensejar apontamentos no julgamento da Prestação de Contas do término de vigência contratual da Entidade pelo Dirigente Máximo desta Pasta com status de "irregular".
9	202114304001249	48/2021	28/06/2021	Caso esteja utilizando o Pacote Office de forma não-licenciada, que vede tal atitude imediatamente, pois trata-se de crime conforme mencionado nas leis nº 9.609/1998 (Lei do Software) e no artigo 103 da Lei nº 9.610/1998 (Lei dos Direitos Autorais) e tem pena prevista de detenção de seis meses a dois anos (incidente sobre o responsável pela empresa e seus sócios no caso de existência destes) ou multa que pode chegar a até 3 mil vezes o valor do(s) software(s), além da evidente perda dos softwares instalados, bem como quanto a premissa existente para unidades educacionais de utilização desse e outros softwares de forma gratuita, conforme site da Microsoft.

10	202014304001877	1.648/2021	09/07/2021	Vedar quaisquer ações relativas a contratações de pessoal em inobservância ao Plano de Cargos e Salários vigente
11	202114304000113	2.122/2021	13/09/2021	O descumprimento das cláusulas 7.9, 2.54 e 2.55 do Contrato de Gestão ou sua entrega de forma intempestiva (Ofício 2.435/2019) ensejam em apontamentos no julgamento da Prestação de Contas do término de vigência contratual da Entidade pelo Dirigente Máximo desta Pasta com status de "irregular", em observância a alínea "h" e "q" do item 14 do Anexo I da Resolução Normativa nº 13/2017

Fonte: Quadro 17 do Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro, Contábil e Custos nº 12/2021 (00002466482)

No tocante a Tomada de Contas Especial, informa-se que houve 3 instaurações desse tipo de procedimento, sendo eles:

a) Processo SEI 202014304000937: Portaria 256/2020 (000014392457) publicada no Diário Oficial nº 23.347 de 21/07/2020, com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o ressarcimento no valor de R\$ 131.926,50 referente ao furto de 19 notebooks à época alocados no COTEC Móvel - Laboratório de Gestão e Tecnologias Sociais. Cumpre-nos informar que a respectiva tomada de contas especial tramita em autos apartados 202214304000701 cujo débito atualizado perfaz o montante de R\$ 253.762,73 estando o presente feito em fase de defesa pela Organização Social.

b) Processo SEI 201914304004021: Portaria 370/2020 (000015683204) publicada no Diário Oficial nº 23.398 de 01/10/2020, retificada via Portaria 416/2020 (000016228576), com o fito de obter o ressarcimento no valor de 111.766,34 relativo a gastos com serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra na edificação da Unidade Gestora, sem vinculação direta com o objeto contratualizado. Informamos que a tomada de contas especial tramita nos autos do processo 202114304001818 e que o presente feito foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para julgamento.

c) Processo SEI 202014304000408: Portaria 383/2020 (000015788175) publicada no Diário Oficial nº 23.402 de 07/10/2020, com o fito de obter o ressarcimento no valor de R\$ 48.115,53 relativo a gastos com para o evento "Campus Party Goiás 2019" em valor superior ao previamente estatuído na Nota Técnica 002/2019 (8278182 e 8278156). Registra-se que a referida tomada de contas especial foi instaurada no bojo do processo 202114304001962 e que os autos foram remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para análise acerca da possível obrigação de ressarcimento ao erário.

11. PUBLICAÇÃO ANUAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS (DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS) E DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas e Metas alcançadas emitido pela Entidade contendo a execução do contrato de gestão, constam no Link SEI 000025406367, bem como o aprovo do seu Conselho de Administração por meio de Ata de Reunião (000025406429).

Conforme já mencionado no item XVII do Despacho nº 343/2022 - SER/GEQPCT-19242 (000028217651), o qual analisa a documentação da prestação de contas entregue, reitera-se que a OS não apresentou as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2021, tampouco sua publicação do balanço patrimonial no Diário Oficial do Estado de Goiás. Descumprindo, portanto, as determinações contidas nas Cláusulas 2.43 e 5.6 do Contrato de Gestão nº 003/2017:

2.43. Publicar até o dia 31 de janeiro o balanço geral das metas, os relatórios financeiros e de execução atinentes as atividades do ano anterior;

5.6. O PARCEIRO PRIVADO deverá apresentar, até o dia 10 de janeiro, relatório circunstanciado da execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro antecedente, assim como as publicações no Diário Oficial do Estado;

12. RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

O Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 09/2021, referente ao período de janeiro a julho de 2021, elaborado pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão constituída pela Portaria nº 83/2021 (000022402389), encontra-se acostado no link SEI (000024022192). Destaca-se ainda que em observância ao artigo 10, § 3º da Lei nº 15.503/2005, o relatório foi enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), por meio do Ofício nº 1001/2021 - SER (000024367684).

Em se tratando dos Relatórios de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro, Contábil e Custos nº 08/2021 GEQPCT- 19242 (ref. janeiro a julho de 2021) e 12/2021 CACGOS- 16820 (ref. janeiro a julho de 2021 da Escola do Futuro Sarah Luisa Lemos Kubistchek de Oliveira) constam, respectivamente, nos links SEI 000023597519 e 000024664682.

Salienta-se que a Comissão de Avaliação oportunizou o contraditório quanto ao teor de todos os Relatórios mencionados, conforme SEI 202119222001312, 202119222001229 e 202114304002453.

13. RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTERNA

O relatório de auditoria independente emitido pela empresa L. Rodrigues Contabilidade e Planejamento Eireli, datado de 21 de outubro de 2021, link SEI (000025406487), em seu item 4.1 informa que *"diante dos fatos aferidos, nossa opinião sobre as Demonstrações Contábeis apresentadas acima demonstram a real posição patrimonial e financeira ao fim do ciclo contábil, econômico e financeiro do período correspondente a 01 de janeiro a 31 de julho de 2021, devendo ser levadas em conta os registros apresentados nas Notas Técnicas Contábeis e Apontamentos da Auditoria"*.

No tocante aos apontamentos de auditoria, conforme disposto no item 5 do relatório supracitado, foi identificado e evidenciado erros formais e de ocorrências que deviam ser objeto de registros contábeis de correção, vale dar ênfase aos itens com composição de valores de apuração da devolução ao Parceiro Público, tais lançamentos seriam realizados durante a escrituração do movimento contábil do período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2021, razão pela qual se torna imprescindível a apresentação dos demonstrativos contábeis relativos a este período.

Informa-se que a Entidade não se manifestou quanto a regularização dos apontamentos realizados pela auditoria, bem como procedeu quaisquer devolução dos valores apurados.

14. ENDEREÇO DA PÁGINA DO SÍTIIO OFICIAL DA ENTIDADE ONDE SE ENCONTRAM DIVULGADOS OS RELATÓRIOS EMITIDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela [Lei Federal nº 12.527/2011](#), e, em âmbito estadual, pela [Lei nº 18.025/2013](#) e pelos decretos nº [7.904/2013](#) e [9.270/2018](#).

(<https://www.retomada.go.gov.br/component/content/article.html?layout=edit&id=454&Itemid=101>)

15. CONCLUSÃO

Nestes termos, e, por todo exposto nos Relatórios de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro, Contábil e Custos nº 08/2021 e 12/2021 (000023597519 e 000024664682) e no Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 09/2021 (000024022192), bem como nos Despachos nº 343/2022 - SER/GEOPCT-19242 (000028217651) e nº 774/2022-SER/GEQPCT referentes à análise da instrução dos autos da Prestação de Contas, sugere-se que a Prestação de Contas da Organização Social Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - IBRACEDS, relativa ao ano de 2021, do Contrato de Gestão nº 03/2017-SED, seja considerada **IRREGULAR**, em razão dos seguintes fatores:

- a) descumprimento da Cláusula Nona item 9.14 do Contrato de Gestão nº 03/2017 - SED, onde o IBRACEDS reconheceu um passivo no montante R\$ 53.370,37 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos) e um passivo em demandas judiciais (**000024227240**) no montante R\$ 132.926,50;
- b) inconsistências na conciliação com os respectivos extratos bancários, documentos ausentes ou insuficiente para análise e/ou vinculação direta do gasto com o Contrato de Gestão, tais divergências foram encontradas durante a análise da "Prestação de Contas Mensal".
- c) descumprimento do disposto na Cláusula 11.3 do Contrato de Gestão nº 03/2017, onde o saldo a devolver aos cofres públicos em 30/09/2021 era no montante de R\$ 1.393.963,52 (um milhão, trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), porém a OS efetuou a devolução do respectivo valor a menor R\$1.360.154,74 (um milhão, trezentos e sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) em 28/06/2022.
- d) descumprimento da Cláusula Segunda item 2.10 do Contrato de Gestão nº 03/2017, no qual foi identificada a devolução parcial dos Bens Adquiridos com Recursos do contrato de Gestão 03/2017;
- e) descumprimento total ou parcial dos seguintes elementos listados nos itens 14 e 15 do Anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (v. Despacho nº 774/2022-SER/GEQPCT, 000032111704):
 1. Item 14, alínea "D" - atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração da organização social;
 2. Item 14, alínea "G" - plano de cargos, salários e benefícios dos empregados atestado pelo órgão ou entidade supervisora quanto a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e o disposto nos incisos V e VIII, do art. 4º, da Lei nº 15.503/2005;
 3. Item 14, alínea "H" - folhas mensais de pagamento dos empregados (pessoal e dirigentes) admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão durante o exercício, indicando no mínimo a função desempenhada, data de admissão e a discriminação da composição dos valores, em formatos sintéticos e analíticos;
 4. Item 14, alínea "I" - relação dos servidores/funcionários públicos cedidos, indicando no mínimo: nome, CPF, cargo, função e remuneração, com a discriminação da composição dos valores e da fonte de pagamento;
 5. Item 14, alínea "J" - inventário físico e dos bens (móveis e imóveis) com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão incluindo os adquiridos posteriormente pela organização social, utilizando-se de recursos públicos, em formato sintético e analítico;
 6. Item 14, alínea "K" - relatório financeiro dos recursos repassados pelo Poder Público, dos rendimentos auferidos e suas destinações, elaborado pela contratada;
 7. Item 14, alínea "L" - extrato bancário mensal da conta específica (corrente e aplicação), aberta em instituição financeira oficial, para movimentação financeira dos recursos do contrato de gestão acompanhado da respectiva conciliação bancária;
 8. Item 14, alínea "O" - relatórios de custos, analíticos e sintéticos, apresentados também em formato de planilhas e a descrição do sistema de custeio adotado;
 9. Item 14, alínea "P" - relatórios gerenciais e de atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade objeto do contrato de gestão, elaborados pela diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração, contemplando ainda: p.1) indicadores estatísticos que permitam avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho e do cumprimento das metas pactuadas; p.2) a execução dos programas de trabalho propostos pela organização social, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas; p.3) indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e produtividade da atuação da entidade, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela instituição; p.4) as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas;
 10. Item 14, alínea "Q" - demonstrações contábeis e financeiras com suas respectivas notas explicativas, conforme normatização vigente;
 11. Item 14, alínea "R" - parecer conclusivo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da organização social sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras, nos termos do art. 4º, da Lei nº 15.503/2005;
 12. Item 14, alínea "S" - relatório de auditoria externa sobre as Demonstrações Contábeis, no sentido de verificar se estas refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa da contratada examinada, bem como em relação a evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário e o seu impacto nas contas auditadas;
 13. Item 14, alínea "T" - certidões negativas de débitos perante a Fazenda estadual, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações; e
 14. Item 15 - Relatórios emitidos pela Comissão de Avaliação de que tratam os §§ 2º e 3º, do art. 10, da Lei nº 15.503/2005, contendo inclusive demonstração da economicidade auferida pela Administração durante o período em análise.

Cabe ressaltar que a análise e a sugestão retro não esgotam a possibilidade de realização de futuras averiguações, nos casos que couber, podendo ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

Isso posto, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário, via Superintendência do Mais Emprego e Gerência da Secretaria-Geral, para conhecimento, com sugestão de que se promova, em caráter de urgência, as tratativas que competem "ao responsável pelo órgão" previstas no item 17 do Anexo I e no Anexo III da Resolução Normativa nº 13/2017 - TCE/GO.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, aos 27 dias de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA NUNES BARROSO, Professor (a)**, em 27/07/2022, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ADRIANO DE ASSIS, Superintendente**, em 27/07/2022, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIA ARRAES DE LIRA, Líder de Área ou Projeto**, em 27/07/2022, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente**, em 27/07/2022, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029609186** e o código CRC **60C6D2CC**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP
74015-908



Referência: Processo nº 202119222001060



SEI 000029609186